# PORTARIA Nº 110-A DE 23 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, ALDERI CAMPIOL BASEGIO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS,** Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, os servidores abaixo, para a função de Fiscal de Contrato:

| CONTRATO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO | FORNECEDOR / OBJETO | FISCAL DO CONTRATO | PARTE CONTRATANTE |
|---|---|---|---|---|
| 025.02.2021-DL/SEMAP | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>ART 24 – INCISO IV | SUPERMERCADO ECONOMICO DE ALIMENTOS EIRELI FORNECIMENTO DE GÊNEROS<br>ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E COLCHÕES | ALDERI CAMPIOL BASEGIO NETO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO |

**Art. 2º** São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

**Art. 3º** Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal

deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dos contratos e terá vigência até o seu vencimento e de sua garantia quando houver.

Rurópolis/PA, 23 de junho de 2021.

JOSELINO PADILHA:58757414220

Assinado de forma digital por JOSELINO PADILHA:58757414220
Dados: 2021.06.23 10:09:12 -03'00'

**JOSELINO PADILHA**
**Prefeito Municipal**